



PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.004/2016 PMA/SESAU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

PROCESSO Nº 8271/2016

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município de Ananindeua e Diário Oficial do Estado do Pará.

Aos 27 dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis, às 9h00mm, Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria Municipal de Saúde, situada no prédio da SESAU na Rodovia BR 316, Km 08, Rua Luís Cavalcante, nº 411-B, Centro, Município de Ananindeua/Pará, inscrita no CNPJ nº 11.941.767/0001-31, nos termos estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.880/2005, Decreto Municipal nº 11.698/2009, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis ao disposto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2016. PMA/SESAU, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, publicadas no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado do Pará e no Diário Oficial da União e transcorrido o prazo para interposição de recurso, neste ato representado por seu Secretário Paulo Saint Jean Trindade Campos a seguir denominado SESAU, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente fornecedor, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

1. PINHEIRO E SILVA SERV. COM. EM GERAL LTDA-ME CNPJ Nº 07.790.519/0001-6

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	V.UNIT	V/TOTAL
02	BOTA TIPO CANO CURTO acolchoado Nº 33	13	75,00	975,00
03	BOTA TIPO CANO CURTO Nº 34 -	43	75,00	3.225,00
04	BOTA TIPO CANO CURTO Nº 35	231	75,00	17.325,00
05	BOTA TIPO CANO CURTO Nº 36	310	75,00	23.250,00
06	BOTA TIPO CANO CURTO Nº 37	207	75,00	15.525,00
07	BOTA TIPO CANO CURTO Nº 38	161	75,00	12.075,00
08	BOTA TIPO CANO CURTO Nº 39	181	75,00	13.575,00
09	BOTA TIPO CANO CURTO Nº 40	233	75,00	17.475,00
10	BOTA TIPO CANO CURTO Nº 41	149	75,00	11.175,00
11	BOTA TIPO CANO CURTO Nº 42	59	75,00	4.425,00
12	BOTA TIPO CANO CURTO Nº 43	20	75,00	1.500,00
13	BOTA TIPO CANO CURTO Nº 44	17	75,00	1.275,00
14	FRACASSADO	--	--	--
25	BOTA DE PROTEÇÃO COM BIQUEIRA DE AÇO. Nº 40	16	120,00	1.920,00
37	FILTRO DE VAPORES ORGÂNICOS	250	95,00	23.750,00
53	MANGOTE DE RASPA - Tamanho Único	50	100,00	5.000,00
54	MÁSCARA SEMI FACIAL Tamanho M	20	150,00	3.000,00
	TOTAL GERAL.....			155.470,00

2. MARTINS JR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI/ME, CNPJ: 15.459.519/0001-00

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	V.UNIT	V/TOTAL
01	AVENTAL DE RASPA	03	65,00	195,00
15	BOTA TIPO CANO LONGO PADRONIZADA DO SAMU Nº36	16	555,00	8.880,00
16	BOTA TIPO CANO LONGO PADRONIZADA DO SAMU Nº37	25	555,00	13.875,00
17	BOTA TIPO CANO LONGO PADRONIZADA DO SAMU Nº38	16	555,00	8.880,00
18	BOTA TIPO CANO LONGO PADRONIZADA DO SAMU Nº39	14	555,00	7.770,00
19	BOTA TIPO CANO LONGO PADRONIZADA DO SAMU Nº40	26	555,00	14.430,00
20	BOTA TIPO CANO LONGO PADRONIZADA DO SAMU Nº41	30	555,00	14.985,00
21	BOTA TIPO CANO LONGO PADRONIZADA DO SAMU Nº42	33	554,00	18.282,00



PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22	BOTA TIPO CANO LONGO PADRONIZADA DO SAMU Nº44	10	554,00	5.540,00
23	BOTA TIPO CANO LONGO PADRONIZADA DO SAMU Nº 45	02	554,00	1.108,00
24	BOTA DE PROTEÇÃO PARA ELETRICISTA Nº 41	06	169,00	1.014,00
26	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO-7 LÉGUAS	01	65,00	65,00
27	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO-7 LÉGUAS	01	65,00	65,00
28	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO-7 LÉGUAS	04	65,00	260,00
29	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO-7 LÉGUAS	05	65,00	325,00
30	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO-7 LÉGUAS	05	65,00	325,00
31	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO-7 LÉGUAS	06	65,00	390,00
32	CAPACETE DE PROTEÇÃO.	620	29,90	18.538,00
34	CINTO preto em Nylon	300	32,00	9.600,00
35	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA	04	330,00	1.320,00
36	CORDA DE NYLON PARA RAPEL	50	395,00	19.750,00
38	JOELHEIRA PADRÃO SAMU	192	220,00	42.240,00
39	LENTE PARA SOLDA Nº 12	01	205,00	205,00
44	LUVA DE COBERTURA EM COURO PARA ELETRICISTA Tam. G	10	188,00	1.880,00
45	LUVA PARA ELETRICISTA	20	220,00	4.400,00
55	MÁSCARA SEMI FACIAL	20	180,00	3.600,00
56	MÁSCARA BALACLAVA (NINJA)	50	33,00	1.650,00
58	MÁSCARA N 95	60	7,00	420,00
61	ÓCULOS DE SEGURANÇA	420	13,10	5.502,00
62	PERNEIRA DE RASPA - Perneira de segurança	03	39,00	117,00
63	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	200	12,00	2.400,00
64	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG	20	8,00	160,00
69	RESPIRADOR FACIAL COMPLETO	30	790,00	23.700,00
70	SAPATO EM CADARÇO Nº 35	34	77,00	2.618,00
71	SAPATO EM CADARÇO Nº 36	40	77,00	3.080,00
72	SAPATO EM CADARÇO Nº 37	50	77,00	3.850,00
73	SAPATO EM CADARÇO Nº 38	50	77,00	3.850,00
74	SAPATO EM CADARÇO Nº 39	120	77,00	9.240,00
75	SAPATO EM CADARÇO Nº 40	150	77,00	11.550,00
76	SAPATO EM CADARÇO Nº 41	110	77,00	8.470,00
77	SAPATO EM CADARÇO Nº 42	16	77,00	1.232,00
78	SAPATO EM CADARÇO Nº 43	16	77,00	1.232,00
79	SAPATO EM CADARÇO Nº 44	14	77,00	1.078,00
	TOTAL GERAL.....			278.071,00

3. PPF COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI/ME, CNPJ: 07.606.575/0001-00

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	V.UNIT	V/TOTAL
33	CAPA PARA CAIXA DE ÁGUA	5.000	48,00	240.000,00
40	LUVA COURO CANO LONGO PARA SOLDA	03	44,00	132,00
41	LUVA COR AMARELA	605	10,00	6.050,00
42	LUVA COR AMARELA	605	10,00	6.050,00
43	LUVA DE BORRACHA TARJA VERMELHA PARA ELETRICISTA	10	188,00	1.880,00
46	LUVA MUCAMBO TAM. M	500	10,80	5.400,00
47	LUVA MUCAMBO TAM. G	400	10,80	4.320,00
48	LUVA NITRÍLICA CANO LONGO TAM. M (PAR)	30	11,00	330,00
49	LUVA NITRÍLICA CANO LONGO TAM. G (PAR)	30	11,00	330,00
50	LUVA NITRÍLICA CANO CURTO TAM. M (PAR)	50	11,00	550,00
51	LUVA NITRÍLICA CANO CURTO TAM. G (PAR)	50	11,00	550,00



PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

52	LUVA TIPO GLADEADOR (tamanho G) Par.	200	11,00	2.200,00
57	MÁSCARA PARA SOLDADOR	02	38,00	76,00
59	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA SOLDA	03	10,80	32,40
60	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA ELETRICISTA COM LENTE VERDE	06	11,70	70,20
65	REDES NEBLINA 7 METROS	03	520,00	1.560,00
66	REDES NEBLINA 9 METROS	03	680,00	2.040,00
67	REDES NEBLINA 12 METROS	03	942,00	2.826,00
68	REDES NEBLINA 14 METROS	03	1.167,00	3.501,00
	TOTAL GERAL.....			277.897,60

O valor global reservado para o processo nº **8271/2016/SESAU/PMA** referente aos itens foi de **R\$ 816.274,40 (Oitocentos e dezesseis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**, com base na pesquisa de preços efetuada pelo setor competente da **SESAU**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo-proteção e segurança destinados à organização da rede de saúde do município de Ananindeua por um período de 12(doze) meses, de conformidade com as especificações apresentadas pelo Órgão solicitante, constantes do ato convocatório.

– Integram esta Ata como se nela estivessem transcritas o Edital e seus Anexos.

1.1 – Este instrumento não obriga a administração a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS:

2.1 – Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços constantes nos atos, obedecida à classificação no Pregão Presencial nº 004/2016/PMA/SESAU, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizadas por Despacho homologatório da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 004/2016/PMA/SESAU, que a precedeu na íntegra.

2.3 – O preço mensal a ser pago será o constante, apresentada no Pregão Presencial Registro de Preços nº 004/2016/PMA/SESAU, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologadas através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA: A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da (data de publicação) de seu termo no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos estabelecidos no Decreto nº 11.698 de 16 de janeiro de 2009, edital, no presente instrumento e na legalização que rege a matéria.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

5.1-O prazo para a entrega dos materiais é em até 30 (dias) dias a contar da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado conforme especificação da lei n. 8.666/93.
Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da SESAU.



PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2- A entrega dos materiais licitados deverá ser realizada, no **Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU** situado na **BR – 316, Km 08, Rua Luís Cavalcante nº 411, Bairro Centro, CEP: 66.033-000, Município de Ananindeua/Pará**, no horário de 8:00 às 14:00 horas, em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pela SESAU, verificando a qualidade dos produtos que estão sendo entregues, bem como condições de segurança, sendo facultado ao recebedor o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que informará por escrito ao departamento competente, para as providências cabíveis.

5.3- A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura do Termo contratual, observadas as condições estabelecidas neste termo;

5.4- A prestadora do serviço será convocada, formalmente, para assinar o instrumento contratual, devendo ser assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Constituem obrigações:

DO ORGÃO GERENCIADOR

Gerenciar a presente Ata

Conduzir os procedimentos a eventuais renegociações dos preços registrados.

Cancelar o registro do fornecedor nas hipóteses estabelecidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 11.698/2009.

DO CONTRATANTE

Fornecer à contratada a ordem de entrega

Prestar a contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços

Efetuar os pagamentos devidos

Designar e credenciar um servidor para fazer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

CLAUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado no prazo em até 30 dias após a assinatura do contrato e ou retirada da nota de empenho com a emissão de RECIBO, NF e ou NF - Fatura, especificando o objeto do contrato, devidamente certificado pelo fiscal do instrumento.

Parágrafo Segundo: Caso venha ocorrer à necessidade de providencias complementar por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

CLÁUSULA OITAVA – DO REJUSTE DE PREÇOS: O reajustamento dos preços somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses decorridos da data limite para apresentação da proposta, com aplicação do percentual de variação mensal acumulada ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor até o mês do reajuste, mediante a concordância das partes.

8.1 – Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a SESAU que é o órgão gerenciador desta Ata, negociará com o fornecedor sua redução.

8.2 - Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovante, como por exemplo, notas fiscais de aquisição e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata ou registro de fornecedor específico poderá ser cancelados de pleno direito nas seguintes condições:

9.1 – Pela Administração:



PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato ou retira instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, na hipótese prevista nos incisos de I a XII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela SESAU

9.2 – Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovado estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9.3 – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.4 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação na região metropolitana de Belém, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

9.5 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SESAU, facultando-se a esta aplicação das sanções prevista nesta Ata.

9.6 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos lotes.

9.7 – Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79 da lei federal nº 8.666/93, a SESAU adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A recusa injustificada de cumprimento das obrigações, pelas empresas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, conforme instrução deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da lei federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

10.1 – Pela Inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

I – Advertência

II – Multa

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

IV – Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Municipalidade em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

10.2 – No que tange as multas, a contratada estará sujeita as penalidades abaixo discriminadas:

a) – O atraso injustificado no fornecimento objeto deste CONTRATO, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato e de seus aditivos, se for o caso, limitada a 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerada inexecução contratual, conforme disposto no art. 86 da Lei nº 8.666/93.

10.3 – As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

- a) – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- b) – è vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira

11.1 – Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interessê e mediante prévia autorização da autoridade máxima da SESAU.

11.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique a condição anteriormente assumida.

11.3 – As aquisições adicionais de que trata o subitem 11.2 não poderão exceder por órgão ou entidade a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Ananindeua, estado do Pará, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E Por estarem ajustadas, as partes assinam a presente Ata na presença das Testemunhas subscritas.

Ananindeua/PA, 08 de novembro de 2016.

Paulo Saint Jean Trindade Campos
Secretário de Saúde

Paulo Campos
Secretário Municipal de Saúde
SESAU

Antônio José Tapajós da Silva
PINHEIRO E SILVA SERV. COM. EM GERAL LTDA-ME
CNPJ Nº 07.790.519/0001-60
Antônio Jose Tapajós da Silva

Stela do Socorro Rodrigues da Silva
MARTINS JR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI/ME
CNPJ: 15.459.519/0001-00
Stela do Socorro Rodrigues da Silva

José Luiz Araújo
PPF COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI/ME
CNPJ: 07.606.575/0001-00
José Luiz Araújo

A



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

Processo nº 8271/2016- SESAU/PMA

Pregão Presencial nº PPSRP.2016.004.PMA.SESAU

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de **Material de Consumo – Proteção e Segurança**, destinados à organização da Rede de Saúde do Município de Ananindeua por um período de 12 (doze) meses.

Modalidade: Pregão Presencial

Ao Sr. Secretário,

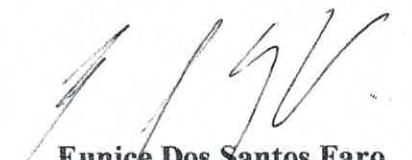
Em análise conclusiva ao processo licitatório supra, constatamos que:

- 1- As empresas participantes eram todas do ramo da atividade do objeto licitado, e atenderam todas as exigências do instrumento convocatório;
- 2- O procedimento licitatório atendeu a todas as exigências da Lei 8.666/1993, suas alterações posteriores e legislação vigente;
- 3- Há ainda que se consignar que as empresas habilitadas cumpriram os requisitos do Edital em todos os atos realizados, observando-se a Lei 8.666/1993.

Pelo exposto, opino pela Homologação do processo licitatório, assim como pela ratificação de todos os atos praticados.

Atenciosamente,

Ananindeua- Pa, 04 de novembro de 2016.


Eunice Dos Santos Faro
OAB – PA Nº 14.312
Assessoria Jurídica – SESAU

Eunice dos Santos Faro
Assessoria Jurídica
SESAU